

MENSAGEM N.º 027 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM

15 / 04 / 2024

*Valita Lopes*

Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do PROJETO DE LEI N.º 027/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal na área da Saúde.

As contratações constantes deste projeto de lei, visam atender exigência do Ministério da Saúde, para o funcionamento mais adequado do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), bem como do Sistema Municipal de Saúde, com vistas ao oferecimento de serviços eficazes à população tapejareense e o atendimento da alta demanda das necessidades dos usuários do sistema.

Temos a necessidade crescente de atendimentos de saúde mental das pessoas, especialmente as decorrentes do uso demasiado de álcool e outras drogas, onde estamos trabalhando nos processos de reabilitação psicossocial dos usufruidores dos serviços.

Já no PIM, faz-se necessário mais visitadores, para atender a demanda de visitas domiciliares e comunitárias, que devem ser realizadas semanalmente às famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

Anexo pedido da Secretaria Municipal da Saúde para as contratações.



Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizado Processo Seletivo Simplificado em vigor e/ou concurso vigente.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos 11 dias de mês de abril de 2024.

**EVANIR**  
**WOLFF:4533**  
**7675087**

Assinado de forma  
digital por EVANIR  
WOLFF:45337675087  
Dados: 2024.04.15  
11:03:35 -03'00'

**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal de Tapejara**



**PROJETO DE LEI N.º 027/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>				
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local
01	Instrutor de Atividades Múltiplas – Artes Visuais	20	2.026,85	Secretaria da Saúde
01	Auxiliar de Farmácia	40	2.026,85	Secretaria da Saúde
03	Visitador	40	2.026,85	Secretaria da Saúde

§ 1.º Para as contratações acima, serão utilizadas bancas de Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público vigentes na data da contratação.

§ 2.º As contratações serão pelo período de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações.

§ 3.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais instituído pelo Município.

§ 4.º Os valores das remunerações serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.



§ 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se referem a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município, e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EVANIR

WOLFF:4533

7675087

EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara

Assinado de forma  
digital por EVANIR  
WOLFF:45337675087  
Dados: 2024.04.15  
11:03:02 -03'00'

aos...



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO  
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

**Contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas  
da Secretaria Municipal de Saúde**

**EXERCÍCIO DE 2024  
Abril**

Necessidade de contratação emergencial de servidores para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024.

Item	Descrição	Nº Servidores	Valor mensal R\$	Valor Mensal R\$
<b>Contratação Emergencial de Servidores Secretaria Municipal de Saúde</b>				
01	Instrutor de Atividades Multiplas	01	2.026,85	2.026,85
02	Auxiliar de Farmácia	01	2.026,85	2.026,85
03	Visitador	03	2.026,85	6.080,55

**Informações Complementares:**

- Contratação emergencial de servidores – ano letivo de 2023  
- - - FPS PAT – 18,83% - PASSIVO ATUARIAL – 24,32% - **RGPS = 23,40%**

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

Discriminativo	2024 Maio/dez	2025	2026 Jan/abril
Contratações Emergenciais	111.134,00	176.702,00	62.434,00
Totais:	111.134,00	176.702,00	62.434,00

## **ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	111.134,00	176.702,00	62.434,00
- Novas Contratações	111.134,00	176.702,00	62.434,00

## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2024.

### **IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023	125.707
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	134.500
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	143.900
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	153.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2023	56.590
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	61.612
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	66.552
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	70.452
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	45,02%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	45,81%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	46,25%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	45,81%

### **LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Limite (%)</b>
01	Limite para emissão de <b>Alerta</b>	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

### **RESULTADO DO IMPACTO:**

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

- b) ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

## **CONCLUSÕES:**

### **I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:**

**(X)** Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

**(X)** Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

### **II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL**

**(X)** Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

**(X)** Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

### **III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;


### **IV – IMPACTO FINANCEIRO**

**(X)** Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Senhor Ordenador da Despesa:**

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 11 de abril de 2024

  
**JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADROALDO JOSE  
CAVASOLA:56841892  
020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE  
CAVASOLA:56841892020  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC,  
SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,  
cn=ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020  
Dados: 2024.04.11 13:26:47 -03'00'

**ADROALDO JOSÉ CAVASOLA**  
CRC/RS 54055



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 11/04/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 11 de abril de 2024

EVANIR

WOLFF:453376

75087

Assinado de forma digital  
por EVANIR

WOLFF:45337675087

Dados: 2024.04.15

11:02:05 -03'00'

---

**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SMS Ofício Nº238/2024**

Tapejara-RS, 12 de Abril de 2024.

Ilmo. Sr.  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de Vagas.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar à Vossa Senhoria vagas do processo seletivo **Nº001/2024**, para o desempenho dos cargos descritos abaixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

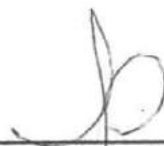
Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
1	Auxiliar de Farmácia	40h	Secretaria Municipal da Saúde	A contratação se faz necessária, para dar continuidade aos atendimentos estipulados, podendo ser mais eficaz a população tapejarense e conforme critérios do Ministério da Saúde para compor a Equipe de Estratégia de saúde da Família).
1	Instrutor de Atividades Múltiplas I- Artes Visuais	40h	Secretaria Municipal da Saúde	A contratação se faz necessária, para atuação em oficinas terapêuticas do Centro de Atenção psicossocial – CAPS, conforme critérios do (Ministério da Saúde).



3	Visitador PIM	40h	Secretaria Municipal da Saúde	As contratações se fazem necessárias para dar continuidade aos atendimentos da população, na função desempenhada. Em virtude sob encerramentos de contratos e exonerações. Assim serão para suprir profissionais conforme os critérios do (Ministério da Saúde) e tendo áreas desassistidas no Município.
---	---------------	-----	-------------------------------	---

Assim, agradecemos antecipadamente pela atenção, sendo isso a solicitar ao momento. Aproveitando o ensejo para expressar protesto de estima e apreço.

Atenciosamente,



*Francieli Picolotto*  
Coordenadora Municipal de Saúde  
Município Tapejara/RS

Francieli Picolotto

Coordenadora Municipal de Saúde

